



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

Vide Lei nº 761/69

LEI Nº 432, DE 20 DE ABRIL DE 1964

Cria o Serviço de Fiscalização, Consertos e Conservação - das Instalações Hidráulicas das Casas do Município e dá outras providências.

ANTONIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Fiscalização, Consertos e Conservação das Instalações Hidráulicas das Casas do Município, destinado à manutenção do equipamento domiciliar dos usuários do Serviço de abastecimento de Água.

§ 1º - O serviço de que trata este artigo fica subordinado à Diretoria de Engenharia-Seção dos Serviços de Águas e Esgoto, que o organizará administrativamente e tecnicamente.

§ 2º - As despesas decorrentes da manutenção do Serviço ora criado correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

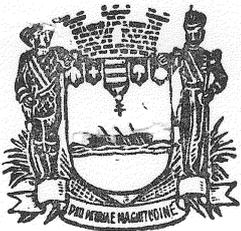
Art. 2º - Compete ao Serviço a que se refere o artigo 1º:-

- a) - fiscalizar o estado de conservação de torneiras, registros, boias, caixas e válvulas de descarga em geral, consertando-as quando fôr o caso;
- b) - notificar os proprietários de que deverão fornecer as peças novas para substituição daquelas que forem encontradas imprestáveis para o uso corrente.
- c).- cobrar o conserto efetuado;
- d) - autuar os proprietários que pela segunda vez tenham desatendido as recomendações do fiscal;
- e) - em caso de reincidência, cortar o abastecimento de água.

Art. 3º - Para a cobrança mencionada na letra "c" do artigo anterior fica fixada a taxa de R\$ 100,00 (cem cruzeiros) por unidade de reparação ou substituída.

Art. 4º - A multa resultante da autuação procedida nas condições da letra "d" do artigo 2º fica estipulada na importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), aplicada em dôbro na reincidência.

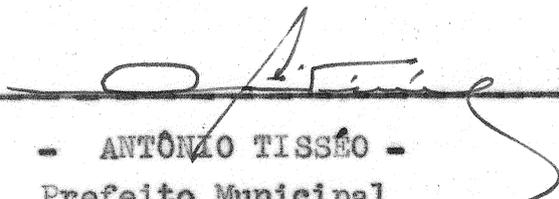
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.



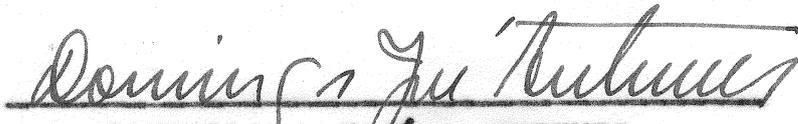
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

P. M. de Lorena, 20 de abril de 1964


- ANTÔNIO TISSÉO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria
da Prefeitura Municipal, aos 20 de abril de 1964.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria